



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA EVERTON SILVA PORTO , TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, TAIS COMO: REPAROS, MANUTENÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL SOB DEMANDAS, DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **NELSON ANTONIO ROZANI** portador do RG nº 8.665.824-4 e CPF nº 56.817.958-70, e-mail nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br , e de outro lado, a empresa **EVERTON SILVA PORTO**, inscrita no CNPJ- **30.724.109/0001-32** estabelecida à Avenida Cônego Oscar Serra do Amaral, nº. 300, bairro Bom Pastor, na cidade de Catanduva, CEP 15808-250, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **EVERTON SILVA PORTO** RG- 525583361 e CPF- 307.422.278-63, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº 2432/2025 Concorrência nº. 02/2025, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, tais como: reparos, manutenções e pequenas reformas, com



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

fornecimento de mão de obra e materiais, para a manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial sob demandas, de prédios e equipamentos das edificações municipais.

1.2 – As especificações e exigências contratuais são as contidas no Edital Convocatório 024/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.1.1. - A execução de diferentes prestações de serviços, podem ocorrer de maneira simultânea desde que os serviços sejam iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço acompanhando os seus respectivos prazos de execução e conclusão.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A gestão e fiscalização contratual será exercida pelo Secretário de Administração e Governo, Sr. Sergio Matheus, contudo, a emissão das notas de serviços/empenho, ficarão a cargo de servidor técnico designado da Secretaria de Obras e Serviços, cujo aceite e conferência da efetiva execução dos serviços empenhados/prestados ficarão a cargo de servidor da secretaria demandante responsável pela respectiva solicitação.

2.4 – Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

recebimento da ordem de serviço, encaminhando pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.5 – Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 – A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global estimado do contrato é de R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais), com percentual fixo de desconto de 25% (vinte e cinco por cento), em relação à listagem de preços do **CDHU e DER**.

3.2 Nos preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra suficiente para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com as solicitações de serviços devidamente conferidas pelo setor competente.

3.4 - Este contrato refere-se ao objeto do Processo de Licitação 2432/2025 Concorrência 02/2025, que fica vinculado ao edital e todos seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado de acordo com o documento de execução/recebimento do setor responsável, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.

4.2 – Durante o prazo de vigência do contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de medição, para que o Município possa tomar as devidas providências.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Administração e Governo do Município de Vista Alegre do Alto, podendo a vigência contratual, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **até os limites determinados na Lei Federal 14.133/21**, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5.2 – A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 21 de julho de 2025 e vigência final em 20 de julho de 2026.

5.4 – Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – A execução, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, ficando a Contratada restrita de executar os serviços antes de receber as ordens de serviço.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 21 de julho de 2025 e findando-se em 20 de julho de 2026, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, desde as justificativas sejam aceitos pela administração pública municipal.

6.2 – Durante a vigência ou prorrogação contratual, os valores somente serão revisados diante de atualização das planilhas referenciais conforme índices governamentais estabelecidos, permanecendo o mesmo desconto ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

Ficha:	28	
Unidade:	010103	Guarda Municipal
Funcional:	06.181.0002.2004.0000	Guarda Municipal
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):		101.166,20
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		101.166,20
Total Ficha 28		17.000,00
Ficha:	38	
Unidade:	010104	Fundo Social de Solidariedade
Funcional:	08.244.0011.2051.0000	Espaço de Corte e Costura
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):		4.716,67
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		750,00
Total Ficha 38		22.000,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Ficha:	66	
Unidade:	010201	Gabinete do Secretário
Funcional:	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	28.807,81	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	28.807,81	

Total Ficha 66	30.000,00
----------------	-----------

Ficha:	76	
Unidade:	010201	Gabinete do Secretário
Funcional:	04.122.0003.2094.0000	Unidade do Ganha Tempo
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	28.392,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	28.392,00	

Total Ficha 76	17.000,00
----------------	-----------

Ficha:	99	
Unidade:	010205	Departamento de Patrimonio e Suprimentos
Funcional:	04.122.0003.2015.0000	Secao de Almoxarifado
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	5.323,16	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	5.323,16	

Total Ficha 99	17.000,00
----------------	-----------

Ficha:	126	
Unidade:	010405	Departamento de Cultura
Funcional:	13.392.0009.2037.0000	Clube Vista Alegre
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	25.080,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	25.080,00	

Total Ficha 126	17.000,00
-----------------	-----------

Ficha:	136	
Unidade:	010405	Departamento de Cultura
Funcional:	13.392.0009.2039.0000	Biblioteca Publica Municipal
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	8.000,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	8.000,00	

Total Ficha 136	18.000,00
-----------------	-----------



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Ficha:	161	
Unidade:	010406	Departamento Pedagógico
Funcional:	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	40.900,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	40.900,00	

Total Ficha 161

26.000,00

Ficha:	162	
Unidade:	010406	Departamento Pedagógico
Funcional:	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	56.350,80	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	56.350,80	

Total Ficha 162

17.000,00

Ficha:	170	
Unidade:	010406	Departamento Pedagógico
Funcional:	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G. F. Dorigan
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	30.000,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	30.000,00	

Total Ficha 170

22.000,00

Ficha:	171	
Unidade:	010406	Departamento Pedagógico
Funcional:	12.361.0006.2025.0000	EMEC Sidney G. F. Dorigan
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	1.000,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	1.000,00	

Total Ficha 171

17.000,00

Ficha:	197	
Unidade:	010406	Departamento Pedagógico
Funcional:	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	95.918,60	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	95.918,60	

Total Ficha 197

35.000,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Ficha:	198	
Unidade:	010406	Departamento Pedagógico
Funcional:	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	74.503,29	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	74.503,29	

Total Ficha 198

17.000,00

Ficha:	277	
Unidade:	010502	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.301.0010.2043.0000	Unidade Básica de Saúde I
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	95.734,06	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	95.734,06	

Total Ficha 277

35.000,00

Ficha:	290	
Unidade:	010502	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.301.0010.2044.0000	Unidade Básica de Saúde - Antonio Fiorani
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	81.960,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	81.960,00	

Total Ficha 290

17.000,00

Ficha:	313	
Unidade:	010502	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.301.0010.2068.0000	Centro Odontológico
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	12.371,52	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	12.371,52	

Total Ficha 313

13.000,00

Ficha:	377	
Unidade:	010711	Departamento de Obras e Infraestrutura
Funcional:	15.452.0012.2057.0000	Praças, Parques e Jardins
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	140.369,50	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	140.369,50	

Total Ficha 377

70.000,00



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Ficha:	386	
Unidade:	010711	Departamento de Obras e Infraestrutura
Funcional:	15.452.0012.2058.0000	Seção de Manutenção de Vias Públicas
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	17.069,64	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	17.069,64	

Total Ficha	386	93.000,00
-------------	-----	-----------

Ficha:	406	
Unidade:	010712	Departamento de Serviços Públicos
Funcional:	04.122.0012.2056.0000	Coordenadoria e Zeladoria de Serviços Funerários
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	15.300,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	15.300,00	

Total Ficha	406	20.000,00
-------------	-----	-----------

Ficha:	413	
Unidade:	010712	Departamento de Serviços Públicos
Funcional:	15.452.0013.2066.0000	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	44,98	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	44,98	

Total Ficha	413	18.000,00
-------------	-----	-----------

Ficha:	419	
Unidade:	010712	Departamento de Serviços Públicos
Funcional:	26.782.0012.2062.0000	Terminal Rodoviário
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	5.200,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	5.200,00	

Total Ficha	419	17.000,00
-------------	-----	-----------

Ficha:	435	
Unidade:	010803	Departamento de Esportes
Funcional:	27.812.0008.2034.0000	Estádio Municipal
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	30.089,58	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	30.089,58	

Total Ficha	435	57.000,00
-------------	-----	-----------



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Ficha:	453	
Unidade:	010803	Departamento de Esportes
Funcional:	27.813.0008.2035.0000	Ginasio de Esportes
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	22.083,00	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	22.083,00	
Total Ficha 453		70.000,00
Ficha:	476	
Unidade:	010901	Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional:	08.245.0011.2050.0000	CRAS - Centro de Referencia
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	17.604,62	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	12.204,62	
Total Ficha 476		22.000,00
Ficha:	518	
Unidade:	010907	Coordenadoria de Saneamento Basico
Funcional:	17.512.0013.2063.0000	Secao de Tratamento de Água e Esgoto
Catec. Econ.:	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):	69.417,91	
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):	69.417,91	
Total Ficha 518		89.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1 – DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.

c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2 – DA PARTE DA CONTRATADA:

a) Obrigar-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.

c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.

e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.

f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.

g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2 – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

11.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

11.3 Nas penalidades os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5 Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 do Edital Convocatório;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

11.6 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

11.7 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

11.8 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.9 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

11.10 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

11.11 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.12 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

12.1 – As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações e do Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2025, desde que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- A cada etapa concluída prevista conforme prestações de serviços solicitados a Contratada deverá comunicar formalmente a finalização para que a Secretaria de Obras e Serviços possa oficializar a conclusão de cada etapa, através dos termos de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO EDITAL E PROPOSTA.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.1 – Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 024 de 10 de junho de 2025 e seus respectivos anexos, assim como também a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1 - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2 - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br.

16.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 21 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nelson Antonio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Everton Silva Porto

Cargo: Representante Legal

Assinatura: _____

Testemunhas:

Rafael Alves de Sousa
CPF: 431.921.248-73

Adilson Rogério Ferreira
CPF: 293.417.838-28



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: EVERTON SILVA PORTO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 063/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, TAIS COMO: REPAROS, MANUTENÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL SOB DEMANDAS, DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS.

ADVOGADO Marina Julião Robes

N° OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Jeferson Iori

N° OAB: 112.602

E-mail: jeferson.iori@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 21 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

CPF: 044.142.088-58

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Everton Silva Porto

Cargo: Proprietário

CPF: 307.422.278-63

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	056.817.958-70
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: EVERTON SILVA PORTO

CNPJ Nº: 30.724.109/0001-32

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 063/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

VIGÊNCIA: 21/07/2025 À 20/07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, TAIS COMO: REPAROS, MANUTENÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL SOB DEMANDAS, DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS.

VALOR (R\$): Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as planilhas referenciais CDHU e der.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 21 de julho de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____